



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços em higienização e lavagem completa (interna e externa) de veículos, máquinas e implementos pertencentes ao Município de Brunópolis/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de lavagem de automóveis, mediante processo administrativo, busca garantir a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos e o intuito desta futura contratação é garantir que os veículos, máquinas e implementos, recebam a adequada higienização afim de preservar o patrimônio público, que no decorrer do uso público ficam sujeitos pelas intempéries climáticas.

A necessidade de manter a frota de veículos em bom estado de conservação é essencial, a fim de assegurar a durabilidade e funcionalidade dos automóveis, bem como a imagem institucional. Exemplificamos, que o Município precisa através desse serviço garantir um serviço público adequado em relação à saúde dos munícipes e a limpeza de seus veículos deste nicho é de vital importância inclusive para o caso de pacientes transportados tanto para consultas fora do domicílio ou deslocamento para atendimento em hospitais conveniados em veículos próprios como vans, ambulância e carros.

Na Secretaria da Educação também, ocorre o transporte de alunos, tanto dentro do Município bem como para cidades vizinhas por meio de van, micro ônibus e ônibus, sendo que alunos devem receber o transporte higienizado para o percurso escolar.

Para Secretaria de Agricultura e Obras e Infraestrutura há máquinas como retro escavadeiras, trator, escavadeira hidráulica, trator de esteira, caminhões, carros e utilitários e implementos que demandam sua limpeza, já que estão expostas ao trabalho no campo (estradas de terra, chuvas, sol, poeira).

E, para demais secretarias da administração, também se faz necessário, cada uma pelas razões do seu uso.

Diante do exposto, solicita a aquisição dos serviços conforme os itens abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	620	Lavagem completa de veículos leves/automóveis - lavagem completa de veículos leves/automóveis	R\$ 30,00	R\$ 18.600,00



02	140	Lavação completa de veículos vans/ambulância - lavação completa de veículos vans/ambulância	R\$ 80,00	R\$ 11.200,00
03	150	Lavação completa de veículos ônibus/volares/vw/iveco - lavação completa de veículos ônibus/volares/vw/iveco	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
04	12	Lavação de moto - lavação de moto	R\$ 15,00	R\$ 180,00
05	30	Lavação completa de veículos pesados / caminhões caçambas - lavação completa de veículos pesados / caminhões caçambas/f350	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
06	5	Lavação completa de equipamentos pesados/motoniveladoras - lavação completa de equipamentos pesados/motoniveladoras/escavadeira hidráulica	R\$ 300,00	1.500,00
07	15	Lavação completa de equipamentos pesados/retro escavadeiras - lavação completa de equipamentos pesados/retro escavadeiras/rolo compactador	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
08	10	Lavação de equipamentos agrícolas/aradoras/pé de pato/tanque - lavação de equipamentos agrícolas/aradoras/pé de pato/tanques recolhedor de dejetos/espalhador de calcário.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
09	10	Lavação de equipamentos pesados/trator de pneus - lavação de equipamentos pesados/trator de pneus	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

Estimativa global da contratação R\$ 55.080,00



HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS PEQUENOS: Limpeza do interior do veículo com utilização de aspirador de pó nos estofados, incluindo-se assentos, chão e porta malas; lavagem dos tapetes. Limpeza do painel, portas e vidros (interno e externo), com uso de solução de limpeza específica. Limpeza externa do veículo com lavagem da lataria, motor, vidros, pneus e rodas com utilização de lavadora de alta pressão e detergente específico para tal finalidade. Secagem completa e aplicação silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS GRANDES E AMBULÂNCIAS: Limpeza no interior do veículo com utilização de aspirador de pó nos estofados, incluindo-se assentos, chão e porta malas; lavagem dos tapetes. Limpeza do painel, portas e vidros (interno e externo), com uso de solução de limpeza específica. Limpeza externa do veículo com limpeza da lataria, motor, vidros, pneus e rodas com utilização de lavadora de alta pressão e detergente específico para tal finalidade. Limpeza do compartimento de cargas com utilização de compressas embebida em água e solução específica do teto (álcool 70°), paredes e chão, enxágue e secagem completa. Secagem completa e aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo para início dos serviços deverá ser de no máximo de 5 (cinco) dias do recebimento da Solicitação de Fornecimento, por agendamento de horário.
- 3.2 O local da prestação do serviço deverá estar localizado a uma distância de até 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa do Município.
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4 O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável.
- 3.5 O local de execução dos serviços será na Sede ou local de propriedade da Contratada, devendo prestar os serviços no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira ou sábado, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



- 4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os serviços constantes do Edital - Anexo I Termo de Referência, com exatidão zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;
- 5.2 Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto;
- 5.3 As lavagens deverão ser completas (internas e externas), com desinfecção (desinfetante e álcool) e os veículos deverão ser aspirados internamente e usar produtos apropriados, biodegradáveis, de primeira qualidade;
- 5.4 A contratada deverá fornecer todos os produtos necessários à realização das lavagens objeto, sendo de sua responsabilidade o ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- 5.5 A contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa sua ou dos seus colaboradores;
- 5.6 O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável, a qual deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal quando da requisição do pagamento, sob pena deste não ser realizado.
- 5.7 O local da prestação do serviço deverá estar localizado a uma distância de até 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa do Município.



- 5.7.1. Justificativa: a limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a limpeza, fator que, acarreta (ria) maiores custos operacionais ao Município – tais como combustível consumido para a realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidente e outros, em obediência ao princípio constitucional da economicidade, reiterado no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 5.8 O servidor público designado é responsável por entregar o bem público no endereço da empresa juntamente com a ordem de serviço;
- 5.9 A limpeza dos veículos, máquina e implementos será conforme a necessidade de cada secretaria.
- 5.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.
- 5.11 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.2 Fica os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:
- Gestor de contrato Jane Ferreira da Silva Mazureck.
 - Vilmar May na condição de fiscal de contrato para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Obras;
 - Lucimara Ferreira na condição de fiscal de contrato para os veículos do Fundo Municipal de Saúde.
 - Altair Alves na condição de fiscal de contrato para os veículos do Fundo municipal de Assistência Social.
 - Maria Aparecida Tetzlaff na condição de fiscal de contrato para os veículos da Secretaria de Educação.



- Elaine Novacki dos Santos na condição de fiscal de contrato para o veículo do Gabinete e veículo do Conselho Tutelar.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item citado.

7.2 O pagamento será efetuado em conta concorrente de titularidade da contratada.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

8.1 A Ata de Registro de Preços resultante da presente contratação terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços continuam vantajosos ao município.

8.2 Havendo a prorrogação os valores unitários serão reajustados com base no INPC do período, em caso de prorrogação.

9. FONTE DE RECURSOS

As dotações correção por conta da dotação orçamentária vigente e serão informadas no momento da contratação por se tratar de um processo para registro de preços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Brunópolis, 07 de junho de 2024.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração